

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de uma Assessoria Jurídica tem como intuito primordial atender, de forma acessória e complementar as demandas jurídicas.
- 1.2. A natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica e a relação de confiança entre as partes contratante e contratada legitimam a dispensa de licitação para a contratação desta natureza.
- 1.3. O administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei nº 8.666/93 para escolher o melhor profissional/escritório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto trata-se de contratação direta em razão da inviabilidade de competição, de que trata o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

EMPRESA: GERCIONE SABBÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.986.410/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Item	Fonte/Serviço	Qnt/Período/Evento	Valor mensal	Valor total
1	Fundo de Previdência do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV (Assessoria e consultoria jurídica em Direito Público)	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

- 3.1. Trata-se de empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões jurídicas nas diversas esferas de Poder.
- 3.2. Além disso, a empresa detém de extenso acervo técnico, dada as outras inúmeras prestações de assessorias e consultorias desta natureza, a diversas prefeituras, câmaras e entidades públicas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados e constantes nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Os preços mensais propostos para os serviços de assessoria e consultoria, bem como a elaboração das legislações orçamentárias e aos relatórios para prestação de contas, enquadram-se aos valores praticados pelo fornecedor em outras localidades de porte equivalente, bem como aos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05

valores anteriormente praticados em outras localidades de porte equivalente, bem como aos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza.

4.2. O fornecedor demonstra aos preços, praticados através de Notas Fiscais e Contratos com outras municipalidades, anexados aos autos dos documentos de habilitação e qualificação técnica do fornecedor.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, no interesse do Fundo de Previdência do Município de Oeiras do Pará - FUNPREV, em especial:

- a) Atender a consultas verbais ou virtuais, em horário de expediente e previamente agendadas;
- b) Emitir pareceres jurídicos em processos licitatórios e referentes a casos concretos que demandem maior complexidade jurídica, quando solicitado;
- c) Defender os interesses do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, em todas as esferas administrativas, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, especialmente nos Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- d) Defender os interesses do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, em processos judiciais em trâmite em 1ª e 2ª instâncias (Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região) e nas instâncias superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal);
- e) Regularizar situações de inadimplência do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV em órgãos estaduais e federais, garantindo a possibilidade de recebimento de recursos, inclusive por meio do ajuizamento de ações e representações;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a prestar ao Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, com zelo, pontualidade e eficiência, os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos processos que estiverem em seu poder, quando requisitados;
- 6.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, objeto deste contrato, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE, sempre que lhe for necessário;
- 6.5. Informar de imediato à CONTRATANTE, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05

- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.7. Atender as consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), de todas as esferas de poder e agências reguladoras;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 6.10. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas durante as visitas técnicas na sede da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. A CONTRATANTE deverá fornecer, à CONTRATADA, via protocolo, os documentos e informações necessários ao bom andamento administrativo, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados;
- 7.4. Promover, em dia, o pagamento dos valores previstos em Cláusula contratual;
- 7.5. Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários a prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
- 7.6. Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA;
- 7.7. Custear as despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação da CONTRATADA ou seu pessoal, quando necessário à realização de serviços na sede da CONTRATANTE ou em outras cidades e unidades da federação, distintas, assim como em despesas com cópias, digitalizações, custas processuais e outras despesas análogas, mediante a apresentação do respectivo recibo de pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, em observância ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATANTE fiscalizará e assegurará, através do disposto em Lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas e/ou recibos, que deverão ser atestados pelo fiscal do contrato, devidamente designado, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no processo administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão contratual os constantes dos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados, conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- h) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ - FUNPREV
CNPJ: 01.182.108-0001-05

- b) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada junto às instituições públicas.
- c) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica especializada para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado mediante outros serviços da mesma natureza realizados.

15. CONCLUSÃO

15.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Oeiras do Pará/PA, 06 de janeiro de 2021.

Pedro Reis da Costa
Presidente do FUNPREV
Dec. Munic. nº 09/2021
CPA 10

PEDRO REIS DA COSTA
Presidente do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará - FUNPREV